



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaeto - Minas Gerais



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA N.º 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 015/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022.

### PREÂMBULO

Aos 05 dias do mês de abril de 2022 na sede da Prefeitura de Santa Rita do Ituaeto - MG, foi celebrado e assinado o presente contrato, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 02/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em 04/04/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituaeto e pelos representantes legais dos licitantes classificados para aquisição de retroescavadeira, em atendimento convênio plataforma+Brasil n.º 902649/2020, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e neste contrato.

O Município de Santa Rita do Ituaeto - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan n.º 59, Centro, Santa Rita do Ituaeto/MG, CEP: 35225 000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, Casado, portador do CPF sob o n.º 030.833.726-39 e RG n.º.M 7.339-414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira N.º 460, São José do Ituaeto, Santa Rita do Ituaeto/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.428.119/0001-32 com sede na Avenida Rua André do Espírito Santo , n.º 0, Bairro Santana, Cariacica /ES, neste ato representada por Antonio Carlos de Souza, portador do CPF: 080.914.237-64 ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 902649/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º002/2022.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O valor total deste contrato é de R\$ 476.666,66 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) correspondente ao item descrito na Tabela de Preços Simples em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764  
Dados: 2022.04.05 14:26:15 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



2.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante formalização de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais



de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 476.666,66 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor constante na proposta vencedora.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Edital.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA.

5.4 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

5.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
20601.2060612051.207-44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 0000224	100
20601.2060612051.207-44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 0000224	124

## CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão de autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, mediante de autorização do CONTRATANTE.

Assinado de  
forma digital por  
ANTONIO  
CARLOS DE  
SOUZA:080  
91423764  
Dados:  
2022.04.05  
14:26:37 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS E ENCARGOS.

7.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à entrega do bem, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

8.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Assinado de  
forma digital por  
ANTONIO  
CARLOS DE  
SOUZA:0809142  
3764  
Dados:  
2022.04.05  
14:26:48 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLAUSULA NONA - RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS**

9.1 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais dos quais são constituídos, inclusive e de forma integral, pela promoção de readequações e substituições, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DECIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL.**

10.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham causar ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS em decorrência da execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular ou intempestivo das cláusulas contratuais, especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital;

11.1.2. cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com qualquer das licitantes que vieram a participar do processo licitatório;

11.1.3. falência ou concordata da CONTRATADA;

11.1.4. alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

11.1.5. caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

11.1.6. Demais hipóteses previstas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no edital e seus anexos.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

12.5 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do

ANTONIO  
CARLOS DE  
SOUZA:080  
91423764

Assinatura de forma digital por ANTÔNIO  
CARLOS DE SOUZA:080  
Número: 88234638.143617.45898



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.

12.6 O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Resplendor/MG, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Ituêto - MG, 05 de abril de 2022.

  
Odenir Raposo de Oliveira  
CONTRATANTE  
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE  
SOUZA:08091423764

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS DE  
SOUZA:08091423764  
Dados: 2022.04.05 14:27:11  
-03'00'

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA  
CONTRATADO  
Representante

## Testemunhas:

NOME: Regina Paula M. Santos

CPF: 038.013.296-66

NOME: Bianca P. Homênes A.

CPF: 120.349.926-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU  
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000002/2022 - 31/03/2022 - Processo Nº 000015/2022

Vencedor	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
CNPJ	38.428.119/0001-32
Endereço	AVENIDA RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 0 - SANTANA - CARIACICA - ES - CEP: 29154120
Contato	2732165232 licitavcs@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

00001	00001	00024653	<p>RETROESCAVADEIRA, CABINADA COM ARCONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 85 HP, 4 VELOCIDADES A FRENTE 4 A RÉ, TRAÇÃO 4X4 PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7200 KG</p> <p>retroescavadeira, cabinada com arcondicionado, potência mínima 85 hp, 4 velocidades a frente 4 a ré, tração 4x4 peso operacional mínimo 7200 kg</p> <p>retroescavadeira</p> <p>especificação técnica mínima: * maquina tipo retroescavadeira, nova de fábrica, ano de fabricação não inferior a 2021; *tração 4 x 4;</p> <p>*com as seguintes características:</p> <p>* cabine fechada com certificação rops/fops e ar-condicionado e acesso por ambos os lados; * sistema hidráulico com vazão mínima de 108l/min; direção hidráulica; * peso operacional mínimo de 7.200kg. ( o sistema de ar-condicionado deverá ser eficiente, sendo que a cabine deve ter isolamento térmico para que o calor do motor e tubulações hidráulicas não passem para o habitáculo do operador, se bem como os dutos direcionadores do ar refrigerado devem passar da evaporadora por dentro da cabine ou isolados termicamente) * insulfilm aplicado em todos os vidros. * capacidade de reabastecimento de combustível mínima de 130l; * motor diesel turbo com mínimo de 4,4l de cilindradas, potencia líquida mínima de 85 hp, certificação tier iii; * equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, profundidade de escavação do braço retro mínima de 4.500mm, caçamba hd (trabalho pesado) de 30 polegadas de largura com dentes e capacidade volumétrica mínima de 0,24m<sup>3</sup>. * distância entre eixos não superior a 2.200mm. *caçamba frontal com capacidade volumétrica, mínima de 0,96m<sup>3</sup>, com lamina reversível, largura mínima de 2.200mm, sistema de basculamento realizado por meio de dois cilindros hidráulicos paralelos, altura de operação da caçamba mínima de 4.200mm, capacidade de levantamento da carregadeira mínima de 3.000kgf. * bloqueio do diferencial traseiro elétrico com acionamento pelo operador; *freio de serviço tipo discos em banho de óleo, freio de estacionamento, aplicado na transmissão, acionado por interruptor elétrico. *distância entre os braços estabilizadores estando em uso superior a largura do eixo traseiro; *proteções antivandalismo dos reservatórios de combustível e óleo hidráulico. *garantia integral para o equipamento mínimo de 12</p> <p>(doze) meses sem limite de horas trabalhadas. *juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catalogo tecnico completo em portugues, com todas as características do equipamento de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações.</p> <p>*para a realização de manutenção e venda de pecas, o licitante deve possuir e comprovar aexistência de uma concessionária (matriz e /ou filiais) autorizada da marca, através de carta do fabricante, em belo horizonte ou região metropolitana, ou região metropolitana de vitória-es, que oferte o serviço de assistência em manutenção preventiva ou corretiva com deslocamento do mecânico e materiais necessários no município de santa rita do ituaçu, quando necessário *com manual de operação e catálogos de peças em português, entregues juntamente com a maquina.</p>	UN	1	476.666,60	476.666,66
-------	-------	----------	--	----	---	------------	------------

JOHN DEERE 310L

ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764  
Dados: 2022.04.05 14:27:26 -03'00'

Total do Fornecedor: 476.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO  
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Total Geral: 476.666,66

ANTONIO CARLOS DE  
SOUZA:08091423764

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS DE  
SOUZA:08091423764  
Dados: 2022.04.05 14:27:38  
-03'00'